



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 797.269.254-87, com endereço na Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa/PB., e como **CONTRATADO WILLIAMS GLADSTONE DE CASTRO LEÃO**, brasileiro, casado, advogado, com CPF nº 203.998.712-68, inscrito na OAB/PB sob o nº 8240, endereço eletrônico: wgladstone.adv@gmail.com, com escritório profissional localizado na Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, nº 84, Centro, JoãoPessoa/PB., ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 1º de dezembro de 2022 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de dar continuidade ao citado contrato de prestação de serviços advocatícios, alterar a cláusula 4ª (quarta), a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
3. A cláusula 4ª terá a seguinte redação:

Cláusula 4ª – Prazo

Fica convencionado entre as partes contratantes que o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, terá a vigência ininterrupta de 12 (doze) meses à contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro do corrente ano.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João pessoa, 1º de janeiro de 2024.

ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES
CONTRATANTE

WILLIAMS GLADSTONE DE CASTRO LEÃO
CONTRATADO